PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Fone: (38) 3811-1059
Centro - CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: prefeitura@monteazul.mg.gov.br

Lei nº 728/2011
De 26 de abril de 2011.

"Dispõe sobre alteração do artigo 52, caput, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul, que disciplina o afastamento de cargos de servidores públicos municipais eleitos para a diretoria de sua entidade sindical e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Monte Azul – MG, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Monte Azul – MG:

Art. 1º – Altera o artigo 52, caput, da Lei Orgânica Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 52 –** O servidor ou empregado público municipal eleito para a diretoria de sua entidade sindical, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, poderão afastar-se do seu cargo, emprego ou função, durante o período do mandato. No entanto, desses, apenas dois, seguidos pela ordem não terão prejuízos de seus salários e demais direitos."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua públicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 26 de abril de 2011.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

Prefeitura de Monte Azul
Polo Norte Mineiro de Confecções
Terra Natal de Tião Carreiro
O maior Violeiro do Brasil
Trabalhando por nossa terra e nosso povo
Administração 2009-2012